



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E SEUS
EVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE).

Edital nº. 003/2021/CGCG/UFAPE

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à Portaria nº 008/2021-GR/UFAPE, de 02 de fevereiro de 2021 desta Universidade resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos para os cursos de (i) Agronomia, (ii) Ciência da Computação, (iii) Engenharia de Alimentos, (iv) Licenciatura em Letras, (v) Licenciatura em Pedagogia, (vi) Medicina Veterinária e (vii) Zootecnia da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º. O processo de consulta das Coordenações de Cursos de Graduação e seus eventuais substitutos será coordenado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. Para a consulta de que trata o caput, a Comissão de Consulta deverá:

- a) zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma instituídos por esse Edital;
- b) organizar e realizar as consultas para coordenadores e eventuais substitutos dos cursos de graduação;
- c) fazer a divulgação do calendário, das normas eleitorais e do processo eleitoral;
- d) solicitar aos Setores de Pessoal, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Escolaridade a listagem de docentes e discentes ativos com nome, CPF, e-mail (domínios @ufape para docentes e @ufrpe para discentes) e SIAPE;
- e) divulgar listagem de eleitores aptos a votar;
- f) receber, analisar e homologar as inscrições para chapas candidatas às coordenações de curso;
- g) divulgar listagem de chapas candidatas com inscrições homologadas;
- h) disponibilizar para a comunidade ferramenta para votação online;
- i) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações, recursos e impugnações referentes ao processo consultivo;
- j) elaborar a ata final de registro das ocorrências do processo consultivo;
- k) publicar os resultados preliminares e finais das eleições por curso;
- l) encaminhar o relatório final, contendo as atas das eleições e a planilha de coordenadores/eventuais substitutos eleitos, ao Conselho Superior *Pro tempore* para nomeação em portaria;
- m) solicitar, se necessário, suporte técnico para auxiliar nas atividades do processo consultivo;
- n) prestar informações e dar suporte a todos os trâmites necessários a uma consulta online segura e transparente;

o) deliberar sobre os casos omissos, relacionados com o processo consultivo, em primeira instância.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto de cursos de Graduação, os professores do quadro permanente da UFAPE, em regime de Dedicção Exclusiva, e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta, preferencialmente com título de Doutor.

Parágrafo único. Os candidatos poderão solicitar inscrição em apenas um curso de graduação.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A inscrição de chapas candidatas às Coordenações de Cursos de Graduação da UFAPE será realizada em data e horário previsto no cronograma anexo, através de formulário eletrônico próprio que será divulgado na página da UFAPE, contendo:

I – Dados cadastrais do candidato à coordenação e seu eventual substituto: nome completo, SIAPE, e-mail, telefone, curso de graduação do qual faz parte e que deseja concorrer.

II – Formação da graduação, titulação máxima, regime de trabalho, disciplina(s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos dois anos.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

Art. 4º. Os candidatos receberão o número da sua chapa de acordo com a ordem de inscrição na homologação destas.

Art. 5º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente na página da UFAPE.

IV – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6º. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste edital.

Art. 7º. Para a escolha dos Coordenadores de Cursos de Graduação e seus eventuais substitutos, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta e (ii) discentes regularmente matriculados no(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 8º. O voto será secreto e facultativo e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

§1º - Cada eleitor poderá votar em uma única chapa do curso em que está vinculado.

§2º - Caso o votante não queira votar em nenhum candidato poderá marcar a opção “Em branco”.

§3º - Cada eleitor poderá votar uma única vez. Exceto, docentes que ministram aulas em mais de um curso de graduação, nesse caso o docente poderá votar uma vez para cada curso que participa.

Art. 9º. A Consulta será realizada através de plataforma virtual Helios Voting através do endereço eletrônico: <http://votar.ufape.edu.br/> e nela serão asseguradas a transparência e a segurança do processo de votação, que ocorrerá na data e horários designados no Anexo I deste Edital.

§1º - Todo o processo e procedimentos eletrônicos necessários à realização de uma votação *online* segura e transparente, serão publicados na página oficial da UFAPE, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos nessa seção.

§2º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 10. As consultas para Coordenação dos Cursos serão realizadas integralmente de forma *online*.

Parágrafo único. Para os indivíduos que não têm acesso à internet e aos equipamentos necessários à votação, será disponibilizado, pelo menos, um local nas instalações da UFAPE aberto à Comunidade Acadêmica para votação.

Art. 11. A ferramenta virtual a ser disponibilizada para a votação deverá apresentar o nome de todas as chapas que tiveram suas inscrições homologadas, por curso.

V – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 12. A apuração será procedida pela Comissão de Consulta após o encerramento das votações através da ferramenta virtual.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em sessão pública, on-line, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos candidatos, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento e por curso;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco.
- c) Divulgação dos resultados.

Art. 13. A apuração do resultado final, para cada curso, será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos itens (i) e (ii) do Art. 7º deste edital, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas, por curso, com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UFAPE/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 15. Todos os recursos referentes a quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão de Consulta.

§1º - Os recursos de que trata o caput deste artigo serão julgados em última instância pelo Conselho Superior *Pro Tempore*.

§2º - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado pela Comissão e julgados, no mesmo prazo.

Art. 16. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final do processo eleitoral.

Art. 17. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidente do CGCG da UFAPE e posterior encaminhamento ao Conselho Universitário *Pro Tempore*.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados finais.

Art. 19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Consulta e, em última instância, pelo Conselho Superior *Pro Tempore*.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns – PE, 04 de abril de 2021

Profª. Gerla Castello Branco Chinelate
(Presidente da Comissão, Docente do curso de Engenharia de Alimentos)

Profª. Sílvia Elaine Rodolfo de Sá Lorena
(Secretária da Comissão, Docente do curso de Medicina Veterinária)

Profª. Elaine Cristina Nascimento da Silva
(Docente do curso de Pedagogia)

Prof. Helder Fernando de Araújo Oliveira
(Docente do curso de Ciência da Computação)

Profª. Emanuela Polimeni de Mesquita
(Docente do curso de Zootecnia)

Prof. Dennys Dikson Marcelino da Silva
(Docente do curso de Letras)

Profª. Priscilla Vanúbia Queiroz de Medeiros
(Docente do curso de Agronomia)

Adilla Pereira d'Ávila Souza
(Representante Discente do curso de Engenharia de Alimentos)

Paloma Gabrielle de Oliveira Albuquerque Silva
(Representante Discente do curso de Medicina Veterinária)

Thayza Maria Gonçalo dos Santos
(Representante Discente do curso de Pedagogia)

José Pirangaba da Silva Neto
(Representante Discente do curso de Ciência da Computação)

Daiza Ellen da Silva Borges
(Representante Discente do Curso de Zootecnia)

Jailson Avelino da Silva Souza
(Representante Discente do curso de Letras)

Micaelle Soares da Silva
(Representante Discente do curso de Agronomia)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E SEUS
EVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE).

ANEXO I

A Comissão de Consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos e seus Eventuais Substitutos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE (Universidade tutora) e em cumprimento à Portaria nº 008/2021-GR/UFAPE, de 02 de fevereiro de 2021 desta Universidade, divulga o cronograma de atividades:

Atividades:	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital com o regimento aprovado	06 a 21 de abril de 2021
Inscrições das chapas	22 a 29 de abril de 2021
Divulgação das chapas inscritas	30 de abril de 2021
Prorrogação de inscrição das chapas (caso não haja inscritos por curso)	03 e 04 de maio de 2021
Divulgação das chapas inscritas (prorrogação)	05 de maio de 2021
Entrada de recursos	06 de maio de 2021
Resultado de recursos e homologação final das inscrições	07 de maio de 2021
Campanha e divulgação das chapas inscritas	10 a 14 de maio de 2021
Realização das Consultas:	
- Agronomia	17 de maio de 2021
- Ciência da Computação	18 de maio de 2021
- Engenharia de Alimentos	19 de maio de 2021
- Letras	20 de maio de 2021
- Medicina Veterinária	21 de maio de 2021
- Pedagogia	24 de maio de 2021
- Zootecnia	25 de maio de 2021
Divulgação dos resultados	26 de maio de 2021
Entrada de recursos	27 de maio de 2021
Envio do relatório final da consulta ao CONSU para homologação	31 de maio de 2021

A Consulta será realizada na Plataforma Virtual Helios Voting através do endereço eletrônico: <http://votar.ufape.edu.br/> de acordo com o cronograma supramencionado.